



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Segunda-feira • 27 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2241

Esta edição encontra-se no site: [www.planaltino.ba.io.org.br](http://www.planaltino.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 015/2019-** Objeto: Registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº. 008/2019, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Atas



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019.

Aos 2 dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO-BAHIA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Joseval Alves Braga, CPF: 331.886.105-72 e RG: 352899883 SSP-BA, e do outro a empresa **ELIOSVALDO FONTES MACHADO**, na pessoa do seu representante legal, Senhor Eliosvaldo Fontes Machado, portador dos documentos de identidade nº 572238231 SSP/BA, e CPF nº 913.549.355-00, com sede na Av. Brasília, 741, lagoa Cumprida, Maracás, BA, CEP: 45.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número **02.448.088/0001-34**, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 135/2019, referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, OBJETO *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, para fornecimento parcelado de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Planaltino-BA*, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93; n.º 10.520/02; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto de Lei municipal Nº 003/2016 EM 22 DE JANEIRO DE 2016. Consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial nº. 008/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3 - A(s) contratação (ões) derivadas do registro obedecerão às condições deste Instrumento.
- 1.4 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7 - O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE.

#### 3. DO PREÇO

- 3.1 - O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
- 3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
- 3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

#### 4. DO REAJUSTE

- 4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- 4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### 5. DOS PRAZOS

- 5.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 72 (setenta e duas) horas., a contar da convocação expedida pelo Município.
- 5.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- 5.3 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.4 - Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

**8. DA ENTREGA**

8.1 - Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFE e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

8.2 - O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

8.3 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

8.4 - O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da AFE pelo Fornecedor.

8.5 - O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

8.6 - O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

8.7 - O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.2 - A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento e Empenho - AFE, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

9.4 - O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

9.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.6 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

9.7 - A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

9.8 - O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.9 - O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### 11. DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela S.M.A.F.

12.2 - Em caso de divergência entre a AFE e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a S.M.A.F para adoção das providências cabíveis.

12.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

### 13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

### 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Planaltino-Bahia, 12 de abril de 2019.

**Assinaturas:**

**MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**  
**Joseval Alves Braga**  
**Prefeito Municipal**

**ELIOSVALDO FONTES MACHADO**  
**02.448.088/0001-34**  
**Fornecedor**



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alicate de Clipar	und	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	Alicate Grande	und	5	R\$ 20,70	R\$ 103,50
3	Ancinho	und	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
4	Arco de serra	und	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5	Aspersor de impulso para jardinagem 60cm	und	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
6	Balde p/ concreto - 10 Lts	und	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
7	Broca para concreto 1/4	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
8	Broca para concreto 3/8	und	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
9	Broca para concreto 5/16	und	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
10	Broca para madeira 1/4	und	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
11	Broca para madeira 3/8	und	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
12	Broca para madeira 5/16	und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
13	Cabo p/ Enxada	und	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
14	Cabo P/ Pá	und	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
15	Cabo p/ Picareta	und	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
16	Cavadeira	und	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
17	Cavador	und	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
18	Chave de fenda 1/4x6" acabamento em vanádio	und	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
19	Chave de fenda 1/8x5" acabamento em vanádio	und	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
20	Chave de fenda 3/16x5" acabamento em vanádio	und	3	R\$ 4,90	R\$ 14,70
21	Chave de teste digital 12 a 220 V	und	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
22	Chave phillips 1/4x6" acabamento em vanádio	und	3	R\$ 4,50	R\$ 13,50
23	Chave phillips 3/16x4" acabamento em vanádio	und	3	R\$	R\$



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				3,00	9,00
24	Colher de Pedreiro	und	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
25	Cupinicida 1Lt	und	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
26	Disco de Serra circular 7 Pol.	und	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
27	Desempoladeira	und	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
28	Enxada larga de 2" 1/2	und	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
29	Enxadeta de 2" 1/2	und	15	R\$ 21,00	R\$ 315,00
30	Estilete Largo	und	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
31	Extensão de 5Mt	und	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
32	Facão 18"	und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
33	Ferro solda 30w	und	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
34	Furadeira de impácto de 1/2"	und	3	R\$ 160,00	R\$ 580,00
35	Galiota - completo	und	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
36	Grampeador Pneumatico para tapeceiro 106/6	und	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
37	Lâmina de Serra	und	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
38	Lâmina de Serra tico-tico	und	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
39	Lâmina p/ estilete largo	und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
40	Lâmina P/ Roçadeira	und	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
41	Lápis Maceneiro	und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
42	Lima p/ enxada	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
43	Linha p/ Pedreiro	und	15	R\$ 3,30	R\$ 49,50
44	Luva Mucambo	und	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
45	Luva Raspa Longa	par	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
46	Luva Raspa Curta	par	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
47	Machado Cabo de madeira com olho de 58x30cm, cabo 100cm	und	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
48	Marreta 2kg	und	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
49	Martelo	und	10	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				16,00	160,00
50	Pá - (pá de bico)	und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
51	Pá -(quadrada)	und	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
52	Peneira Arroz 55	und	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
53	Picareta 4Lb	und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
54	Registro para Fogão completo	und	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
55	Serra circular de 7 pol. 1800W	und	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
56	Serra tico tico de 600W	und	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
57	Tesoura Poda	und	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
58	Torquês	und	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
59	Trena 5Mt	und	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 19.224,20

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Aduelas para janela -15cm	und.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
2	Aduelas para porta - 15cm	rolo	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
3	Barrote 6X2,5cm	mt	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4	Compensado de 10 mm	folha	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
5	Compensado de 15 mm	folha	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
6	Forro em Pinho	M²	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
7	Forro em PVC	M²	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
8	Janela Almofada 0,80X1,10	und.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
9	Janela alumínio 1,00X1,10	und.	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
10	Madeirite 10mm	und	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
11	Peça 7X12 c/ 4mt	und.	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
12	Peça 7X12 c/ 6mt	und.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
13	Porta de almofada 80 x 210	und.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
14	Porta lisa 60 x 2,10	und.	20	R\$	R\$





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				90,00	1.800,00
15	Porta lisa 80 x 2,10	und.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
16	Ripa 4X1,5cm	mt	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
17	Tabua 30X2,5cm c/ 4 mts	und.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 37.560,00

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Abraçadeira para mangote 1 1/2"	und.	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
2	Abraçadeira para mangote 2 1/2"	und.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
3	Abraçadeira para mangote 2"	und.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	Abraçadeira para mangote 3"	und.	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
5	Adeviso Contato 1Lt	und.	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	Aditivo Impermeabilizante 3,6Lt	und.	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
7	Arame farpado - 500mts	und	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
8	Arame galvanizado	kg	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	Arame recozido	kg	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
10	Areia	m <sup>3</sup>	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
11	Argamassa - pct. 20 kg	pct	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
12	Assento sanitário - adulto	und.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
13	Basculante 40x60cm - alumínio c/ vidro	und	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
14	Basculante 80x60cm - alumínio c/ vidro	und.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
15	Bisnagas	und.	50	R\$ 2,50	R\$ 140,00
16	Bloco Cerâmica 24x19	und.	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
17	Boia 3/4	und	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
18	Braço p/ Chuveiro	und	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
19	Brita	m3	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
20	Bucha parede nº 10	und	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
21	Bucha parede nº 8	und	100	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				0,08	8,00
22	Cadeado nº 30	und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
23	Cadeado nº 40	und	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
24	Cal Hidratado 15 kg	sc	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
25	Chuveiro Quente/Frio	und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
26	Cimento - 50kg - (ref.: CPII-Z-32)	saco	1200	R\$ 23,00	R\$ 27.600,00
27	Cimento branco - 1kg	kg	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
28	Cola para Madeira 1 kg	kg	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
29	Corda Sisal	Mt	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
30	Corrente cinza 6 mm	Mt	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
31	Corrente galvanizada 8mm	Mt	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
32	Descarga completa p/ sanitário	und.	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
33	Dobradiças C/ Parafusos 3,5 X 2,5	und.	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
34	Fechadura comum	und.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
35	Fechadura de embutir externa alavanca	und.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
36	Fechadura de embutir interna alavanca	und.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
37	Fechadura de sobrepôr	und	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
38	Ferrolho galvanizado de 4"	und.	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
39	Fita Anti-Derrapante c/ 5Mt	und.	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
40	Fita crepe	und.	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
41	Fita isolante 20 m	und	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
42	Fita veda rosca	und.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
43	Fita zebra 200m	und	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
44	Grampo galvanizado 1x9"	und.	50	R\$ 10,00	R\$ 50,00
45	Laje Premoldada	und.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
46	Lavatório c/ coluna de louça	und.	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
47	Lavatório pvc	und	40	R\$	R\$



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				9,00	360,00
48	Lixa parede nº. 100	und	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
49	Lixa parede nº. 80	und	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
50	Mangote PVC sucção e descarga 1 1/2"	mt	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
51	Mangote PVC sucção e descarga 2 1/2"	mt	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
52	Mangote PVC sucção e descarga 2"	mt	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
53	Mangote PVC sucção e descarga 3"	mt	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
54	Massa corrida PVA - 15kg	saco	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
55	Mola aérea para porta	und	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
56	Parafuso C/ Porca 3/8X3"	und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	Parafuso C/ Porca 5/16X2,5"	und	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
58	Parafuso C/ Porca 5/16X4"	und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
59	Parafuso madeira 4,8x65	und	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
60	Parafuso madeira 6,1X65	und	200	R\$ 0,35	R\$ 70,00
61	Parafuso para vaso	und	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
62	Pia em mármore sintético - 1,20M	und.	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
63	Pia inox de 1,2m	und.	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
64	Pincel 1"	und.	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
65	Pincel 1" 1/2	und.	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
66	Pincel 2"	und.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
67	Pincel 3"	und.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
68	Pincel 4"	und.	20	R\$ 7,40	R\$ 148,00
69	Piso de cerâmica - 40x40 PEI4	M²	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
70	Porta cadeado 3'	und.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
71	Prego 10x10 c/ cabeça	kg	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
72	Prego 12X12	kg	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
73	Prego 15X18	kg	50	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				11,00	550,00
74	Prego 18X27	kg	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
75	Rebitador	und	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
76	Rebite 414	und	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
77	Regador 10Lt	und	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
78	Rejunte 1kg	und.	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
79	Resistência p/ chuveiro	und.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
80	Roda forro pvc	mts	500	R\$ 3,30	R\$ 1.750,00
81	Rolo de lâ 23 cm	und	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
82	Rolo espuma 9 cm	und	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
83	Solvente	lt	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
84	Suporte de rolo 23 cm	und	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
85	Tabua 30X2,5cm c/ 4 mts	und.	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
86	Telha Amianto	und.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
87	Telha Cerâmica – colonial	und.	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
88	Telha em fibra vegetal 200x95cm 3mm	und.	200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
89	Tijolos	und.	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
90	Tinta em pó 2 kg	pct	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
91	Tinta esmalte sintético - 3,6lt.	galão	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
92	Tinta Látex Acrílica 18 Lt	lata	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
93	Tinta Látex Acrílica 3,6 Lt	lata	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
94	Tinta óleo de 900ml	lata	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
95	Tinta spray	und.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
96	Torneira em aço/metal	und	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
97	Torneira PVC	und.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
98	Trincha nº. 1	und	20	R\$ 1,80	R\$ 360,00
99	Trincha nº. 2	und	20	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				3,30	66,00
100	Válvula para pia inox	und.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
101	Válvula Plástica para Pia	und.	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
102	Vaso sanitário	und.	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
103	Vergalhão 1/4	br	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
104	Vergalhão 3/8	br	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
105	Vergalhão 4.2	br	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
106	Vergalhão 5/16	und.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
107	Verniz de 1kg	und.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
108	Zarcão 1Kg	und.	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
109	Zinco 40cm	mt	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 161.263,00

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Adesivo em Massa 100G	und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2	Câmara de ar p/ carro de mão	und.	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
3	Mascara descartável	und.	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
4	Pneu p/ carro de mão	und.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 4.570,00

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Anel de Vedação	und	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
2	Caixa d'água 1.000L	und.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	Caixa d'água de 3.000L	und.	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
4	Caixa d'água de 500L	und.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
5	Cano de 100 mm - (tubo com 6m)	und.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
6	Cano de 20 mm - (tubo com 6m)	tubo	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
7	Cano de 25mm - (tubo com 6m)	tubo	100	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				11,00	1.100,00
8	Cano de 40mm - (tubo com 6m)	tubo	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
9	Cano de 50 mm – (tubo com 6m)	tubo	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
10	Cap com rosca 20mm	bisnaga	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
11	Cap com rosca 25mm	bisnaga	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
12	Cap liso de 20mm	und.	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
13	Cap liso de 25mm	und.	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
14	Cap liso de 32mm	und.	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
15	Cap liso de 50mm	und.	20	R\$ 3,50	R\$ 72,00
16	Cola P/ Cano 75G	und.	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
17	Engate 40cm	und.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
18	Garrafa termica 5l	und.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
19	Joelho LR 20mm	und.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
20	Joelho 20mm	und.	50	R\$ 0,40	R\$ 20,00
21	Joelho 25 mm L.R	und.	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
22	Joelho 25mm	und.	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
23	Joelho 40 mm	und.	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
24	Joelho esgoto 100mm	und.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
25	Joelho liso de 100mm	und.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
26	Luva lisa 1/2	und.	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
27	Luva lisa 20mm	und.	20	R\$ 0,40	R\$ 9,60
28	Luva lisa 25mm	und.	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
29	Luva lisa 50mm	und.	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
30	Luva LR 20mm	und.	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
31	Luva LR 25mm	und.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
32	Mangueira Cristal 1"	mt	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
33	Mangueira Cristal Nivel	Mt	30	R\$	R\$



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				0,90	27,00
34	Mangueira P/ Jardim 20Mt	und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	Porta de aluminio com vidro 0,7x2,10m	und	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
36	Porta de aluminio com vidro 0,8x2,10m	und	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
37	Redução 25mm p/ 20mm	und	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
38	Registro 20mm - PVC	und.	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
39	Registro 25mm - PVC	und.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	Sifão sanfonado universal / duplo	und.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
41	TE 100mm p/ esgoto	und.	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
42	TE 40 mm - p/ esgoto	und.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
43	TE liso 100mm	und.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
44	TE liso 20mm	und.	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
45	TE liso 25mm	und.	20	R\$ 0,70	R\$ 14,00
46	TE liso 40mm	und.	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 31.903,60

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Arandela alumínio	und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
2	Benjamin	und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3	Bocal de porcelana	und	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
4	Bocal plastico	und	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5	Cabo PP. 2x2,50	mt	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
6	Cabo Rígido 4mm c/100mt	rolo	30	R\$ 1,70	R\$ 51,00
7	Caixa 4x2 luz comum	und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
8	Canalete p/ Instalação eletrica	Mt	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
9	Conduite Anti-chama de 1/2 50mt	und.	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
10	Conduite ante chama de 3/4 50mt	und.	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
11	Dijuntor de 32 A	und.	30	R\$	R\$



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Planaltino**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

				6,00	180,00
12	Dijuntor de 40 A	und.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
13	Dijuntor de 60A	und.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	Fio Cabo 4 mm – (rolo c/ 100m)	und.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
15	Fio Cabo flexível 1,5 mm – (rolo c/ 100m)	Rolo	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16	Fio Cabo flexível 2,5 mm – (rolo c/ 100m)	Rolo	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
17	Fio Cabo Paralelo flexível 2,5 mm – (rolo c/ 100m)	Rolo	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
18	Grampo para instalação	und.	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
19	Haste fio terra 2,4m	und.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
20	Interruptor de 1 tecla	und.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
21	Interruptor de 2 tecla	und.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	Interruptor de 3 teclas	und.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
23	Lâmpada Fluorescente 36w	und	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
24	Lâmpada Fluorescente 15w	und	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
25	Lâmpada de LED 10W	und.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
26	Padrão elétrico trifásico	und	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
27	Padrão monofásico - completo	und.	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
28	Paflon Branco	und	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
29	Pino femea	und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
30	Pino gigante 2 polegadas	und	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
31	Pino macho	und	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
32	Sensor de iluminação	und.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
33	Tomada dupla	und.	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
34	Tomada p/ telefone de embutir	und	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
35	Tomada simples	und.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
36	Tomada tripolar c/ placa	und	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 28.219,00</b>





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Planaltino**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Planaltino-Bahia, 12 abril de 2019.

**Assinaturas:**

**MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**

**Joseval Alves Braga**

**Prefeito Municipal**

**ELIOSVALDO FONTES MACHADO**

**02.448.088/0001-34**

**Fornecedor**